



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



MENSAGEM

OF. GP. Nº122/2021

Ilha Comprida, 19 de novembro de 2021.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

É com imensa satisfação que passamos às mãos de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que **AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A presente abertura de crédito tem por objetivo viabilizar liquidez das despesas da educação e atender a todas as necessidades até o final do ano letivo, tendo por fundamentação o salário educação.

Diante do exposto, queremos solicitar aos Nobres Vereadores, que o Projeto de Lei submetido através da presente, seja apreciado e aprovado por essa Colenda Casa de Leis, em caráter de urgência.


GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM

19 / 11 / 21
Hora: 15 : 47

19

À Exma. Senhora
ANDRESSA MARQUES MOREIRA CERONI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA/SP



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



PROJETO DE LEI N.º 122/21,

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$234.785,14 (duzentos e trinta e quatro mil setecentos e oitenta e cinco reais e quatorze centavos), distribuídos nas seguintes dotações:

02 PODER EXECUTIVO

02.30	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
02.30.99	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
12.122.0019.2047	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE EDUCAÇÃO				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	5	200.010	360	40.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5	200.010	362	15.000,00
12.361.0019.2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	5	200.010	385	77.272,56
12.365.0019.2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	5	200.010	429	102.512,58

TOTAL

R\$ 234.785,14

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das dotações acima serão cobertos com a anulação parcial das seguintes dotações:

02	PODER EXECUTIVO				
02.30	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
02.30.99	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
12.361.0019.2051	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	200.010	373	112.272,56
12.365.0019.2051	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	200.010	410	122.512,58

TOTAL

R\$ 234.785,14

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal